

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº240/84 =

SÚMULA: Isenta os aposentados com rendimentos mensais inferiores ao SALÁRIO MÍNIMO REGIONAL, de impostos, taxas e contribuições de melhorias devidos à Fazenda Pública Municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar os aposentados com rendimentos mensais inferiores ao salário mínimo regional de impostos, taxas, tributos e contribuições de melhorias devidos à Fazenda Pública Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 10 de abril de 1984.

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral